

Relatório de Avaliação Intercalar da Execução do

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

Outubro 2026

APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.

APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.

Índice

1.	INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO	3
2.	AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PPR	4
3.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO ELEVADO	5
4.	CONCLUSÃO	6

1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e criou a entidade administrativa independente “Mecanismo Nacional Anticorrupção” (MENAC). O MENAC, que substituiu o anterior Conselho de Prevenção da Corrupção, tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) impõe a adoção de um Programa de Cumprimento Normativo por entidades públicas e privadas com 50 ou mais trabalhadores, o qual deve incluir:

- (i) um Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- (ii) um Código de Ética e de Conduta;
- (iii) um Programa de Formação;
- (iv) um Canal de Denúncia Interna, e
- (v) designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) o Grupo, formado pelas empresas APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA, S.A.) e APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. (APFF, S.A.), procedeu à elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, devendo ser elaborado, no mês de outubro “... *relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.*”.

Atento ao disposto no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, as entidades públicas abrangidas comunicam aos membros do Governo responsáveis pela respetiva direção, superintendência ou tutela, para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, o PPR e os respetivos relatórios de controlo, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

No âmbito da aplicação e monitorização da execução do PPR, o Gestor do plano, através da delegação de competências conferida pelo Conselho de Administração em sua reunião de 26-12-

2024, elaborou o presente relatório de avaliação intercalar do PPR de 2026 que tem como finalidade dar resposta ao estabelecido pelo RGPC, nomeadamente, a avaliação intercalar das situações identificadas no PPR que apresentam risco de corrupção e infrações conexas elevado.

2. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PPR

O PPR do Grupo, aprovado em 15 de janeiro de 2026 pelos Conselhos de Administração da APA, S.A. e da APFF, S.A., encontra-se disponível para consulta nos sítios oficiais na Internet das entidades do Grupo (portodeaveiro.pt e portofigueiradafoz.pt) e foi divulgado a todos os colaboradores por via de comunicação interna.

Da avaliação intercalar efetuada, conclui-se que, desde a última atualização do PPR até à data do presente relatório, não se verificaram alterações que justifiquem a sua revisão, a qual deverá ocorrer, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do RGPC, a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que assim o justifique.

No decorrer do mês de setembro de 2026, foi ministrada uma ação de formação em cada empresa do Grupo, pela AIDA CCI – Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro, com o objetivo de assegurar a formação dos colaboradores que não a haviam recebido no ano de 2025, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 9.º do RGPC, contribuindo, desta forma, para uma maior sensibilização dos colaboradores para a temática da prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas. O objetivo geral da formação foi o de compreender o quadro legal atual em matéria de anticorrupção e adotar boas práticas na implementação do RGPC.

Adicionalmente, o Grupo não identificou atos de corrupção ou infrações conexas no período a que o presente relatório respeita (janeiro a setembro de 2026), nem recebeu, através dos canais específicos disponibilizados para o efeito, denúncias suscetíveis de configurar atos de corrupção ou infrações conexas, conforme previsto nos Códigos de Ética e Conduta das empresas do Grupo.

A este propósito, importa referir que, durante o período em análise, o canal foi utilizado em três situações. Numa delas, foi apresentada uma reclamação relativa aos serviços prestados, que, após análise, não configurou uma denúncia de corrupção ou de infração conexa. Nas outras duas situações, a informação submetida não permitiu identificar o objeto da denúncia nem os factos concretos necessários à sua averiguação. Apesar de ter sido solicitada informação adicional, a mesma não foi recebida, não tendo sido, por isso, possível proceder à respetiva análise ou determinar o respetivo enquadramento como denúncia de corrupção ou de infração conexa.

Deste modo, das três utilizações registadas no canal durante o período em análise, nenhuma configurou uma denúncia de corrupção ou de infração conexa.

3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO ELEVADO

No Capítulo 5.3 do PPR, aprovado a 15 de janeiro de 2026, encontra-se detalhada a metodologia subjacente à gestão e ao controlo dos riscos. Para efeitos de classificação dos riscos, foram considerados os critérios de Probabilidade da Ocorrência (PO) e de Gravidade da Consequência (GC).

O nível de risco resulta da combinação da Probabilidade da Ocorrência (PO) com a Gravidade da Consequência (GC), da qual resulta a respetiva Graduação do Risco (GR), classificada em três níveis: fraco, moderado e elevado.

Na matriz elaborada pelo Grupo e divulgada no Anexo I do PPR foram identificadas 101 atividades que originam 175 riscos, dos quais, apenas 8 (4,57% do total) apresentam uma graduação de risco elevada, tendo sido previstas, para a sua mitigação, 14 medidas de prevenção, que correspondem a 4,38% do total de 320 medidas previstas no Plano, conforme apresentado no quadro infra:

Tabela 1 – Riscos Identificados no PPR de Risco Elevado

Risco Elevado	Atividades	Riscos	Medidas
DCP - Segurança	1	1	1
DINF - Obras e Fiscalização	2	3	8
DFDO - Controlo de Gestão	1	4	5
	4	8	14
	3,96%	4,57%	4,38%

Legenda:

DCP – Direção de Coordenação Portuária, DINF – Direção de Infraestruturas, DFDO – Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional

Por sua vez, apresenta-se, de seguida, um quadro com o grau de execução das medidas previstas no PPR destinadas à mitigação dos riscos classificados como elevados:

Tabela 2 –Grau de execução das medidas de prevenção associadas aos riscos de grau elevado

Risco Elevado - Execução Intercalar	Medidas	Implementadas	Em implementação	Por implementar
DCP - Segurança	1	0	1	0
DINF - Obras e Fiscalização	8	7	0	1
DFDO - Controlo de Gestão	5	4	1	0
	14	11	2	1
		78,57%	14,29%	7,14%

Legenda:

DCP – Direção de Coordenação Portuária, DINF – Direção de Infraestruturas, DFDO – Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional

Tal como demonstrado na Tabela 2, das 14 medidas previstas para a mitigação dos riscos associados às atividades classificadas como de grau elevado, uma não foi ainda implementada e duas encontram-se em fase de implementação. Relativamente à medida por implementar, respeitante à Direção de Infraestruturas, perspetiva-se que a mesma seja implementada até ao final de 2026.

Refira-se, contudo, que todos os riscos classificados como elevados dispõem, pelo menos, de uma medida de mitigação já implementada, assegurando, desta forma, o acompanhamento e controlo contínuos destes riscos.

4. CONCLUSÃO

Da análise efetuada, onde se constata 8 riscos de graduação elevada, verificou-se que, das 14 medidas de prevenção previstas para a mitigação dos riscos, 11 encontram-se concretizadas, correspondendo a 78,57% do total, encontrando-se as restantes medidas (3) em diferentes fases de implementação. Estas últimas serão objeto de acompanhamento até final do exercício de 2026 e/ou serão reavaliadas quanto à sua eficácia.

Refira-se, ainda, que, no período a que respeita o presente relatório, foram promovidas e ministradas ações de formação dirigidas aos colaboradores, em matéria de prevenção da corrupção e de infrações conexas, com vista a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 9.º do RGPC.

Durante o período em análise não foram recebidas, através do Canal de Denúncia Interna, denúncias suscetíveis de configurar atos de corrupção ou infrações conexas. Registou-se, contudo, a utilização do canal em três ocasiões. Dessas, uma foi qualificada como reclamação de serviço e duas não puderam ser objeto de qualificação quanto ao seu eventual enquadramento como denúncia de corrupção ou infração conexa, por insuficiência de informação.

Por fim, no estrito cumprimento da Recomendação 1/2026 do MENAC, informa-se que da monitorização realizada entre janeiro de 2026 até à data do presente relatório não resultaram evidências de atos de corrupção ou infrações conexas. Face à monitorização realizada, não foram identificadas, à data, necessidades de alteração estrutural dos atuais instrumentos — Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos, Canal de Denúncias e Plano de Formação — sem prejuízo da continuidade do acompanhamento das medidas de mitigação ainda em implementação

Face ao exposto, considera-se que a execução das medidas de prevenção associadas aos riscos de grau elevado apresenta, à data do presente relatório, um grau de execução global de 78,57%, encontrando-se em curso as medidas ainda não concretizadas, cuja implementação continuará a ser acompanhada pelo Gestor do PPR.

O presente relatório será objeto de divulgação nos canais de comunicação das sociedades do Grupo.

Forte da Barra, 8 de outubro de 2026

O Conselho de Administração,

[Assinatura Qualificada]
Maria Teresa Belém
Correia Cardoso

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Maria
Teresa Belém Correia Cardoso
Dados: 2026.10.08 17:34:06 +01'00'

(Teresa Cardoso)

[Assinatura Qualificada]
Rogério Paulo dos Santos
Carlos

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Rogério
Paulo dos Santos Carlos
Dados: 2026.10.08 17:35:57 +01'00'

(Rogério Carlos)

[Assinatura Qualificada]
Valter
Miguel Gaspar Rainho

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Valter
Miguel Gaspar Rainho
Dados: 2026.10.08 17:36:35 +01'00'

(Valter Rainho)